



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

Processo Administrativo Nº 103.308/2025

ID(TCEES): 2026.069E0600012.09.0003

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN) e da Divisão de Compras, torna público que realizará procedimento de dispensa eletrônica de licitação visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES), em lote único, mediante disputa, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

Evento	Data e horário
Início do recebimento de propostas	26/10/2026 às 15:00
Encerramento do recebimento de propostas	29/10/2026 às 08:59
Abertura da fase de lances	29/10/2026 às 09:01
Encerramento da fase de lances	29/10/2026 às 15:01
Endereço eletrônico	www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário de referência	Horário de Brasília-DF

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA SECRETARIA REQUISITANTE

- 1.1. Órgão contratante:** Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.2. Secretaria responsável:** Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN), por meio da Divisão de Compras.
- 1.3. Unidade responsável pelo procedimento:** Divisão de Compras.
- 1.4. Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES) – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES), em lote único, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.
- 2.2.** A descrição do objeto deverá ser formulada por requisitos funcionais e de desempenho, vedada a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou característica que restrinja indevidamente a competição.
- 2.3.** Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, deverá constar justificativa técnica no processo e ser admitido produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, salvo hipótese legal de padronização ou indicação exclusiva devidamente motivada.
- 2.4.** O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, características funcionais e requisitos de garantia são objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado.
- 2.5.** O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de item de uso ordinário e necessário ao atendimento da necessidade da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

- 3.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente.

Valor estimado da contratação: R\$ 7.703,31 (sete mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos).

4. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição resumida	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade
01	Fita de sinalização zebra, cores preta e amarela, 70 mm x 200 m, caixa com 40 unidades (total de 400 rolos)	481049	Caixa	10
02.1	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 35	398971	Par	2
02.2	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 36	398972	Par	2
02.3	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 38	265002	Par	2
02.4	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 39	265006	Par	6
02.5	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 41	270664	Par	2
02.6	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 42	265004	Par	5
02.7	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 43	265005	Par	6
02.8	Bota borracha/PVC preta, cano longo, impermeável, antiderrapante, com CA – tam. 44	335011	Par	5
03	Capa de chuva em PVC, com capuz, cor amarela, com CA válido (tamanhos informados pela Administração antes da entrega)	477889	Unidade	35

- 4.1. As especificações completas, os critérios de aceitação, as condições de entrega e as obrigações do futuro contratado constam do Termo de Referência.

Não haverá exigência de amostras. A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente para verificar a compatibilidade dos itens ofertados, e a proposta deverá indicar o número do Certificado de Aprovação (CA) válido das botas e das capas de chuva, conforme itens 4.5, 6.4 e 6.5 do Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Forma de divulgação do orçamento: Orçamento divulgado, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

Valor estimado total: R\$ 7.703,31 (sete mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos).

5.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

5.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES) – U.O. 19.01.00
Classificação funcional	06.122.0030.2.019
Natureza da despesa	3.3.90.30.16 – Material de Expediente (item 01 – Dotação 2866); 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança (itens 02 e 03 – Dotação 2865)
Fonte de recursos	1.500.0000.0000

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Forma de julgamento: menor preço global, em lote único.

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do procedimento os fornecedores que:

- a) estejam previamente credenciados ou realizem o credenciamento no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- b) exerçam atividade compatível com o objeto;
- c) atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- d) não estejam sujeitos a impedimento de licitar ou contratar;
- e) apresentem as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

7.2. Não poderão disputar a dispensa ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

trabalhista.

7.3. Não poderão participar, ainda:

- a) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) fornecedores que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvados os casos de recuperação judicial ou extrajudicial admitidos neste Aviso;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), atuando nessa condição.

7.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que lhes serão estendidos os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendido o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.5. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis (inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União) e análise das declarações apresentadas, inclusive em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

Regime aplicável: Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.1.** A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 7.703,31) é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto é um bem comum, disponível no mercado por fornecedores enquadrados nessa condição.
- 8.2.** Nos termos do art. 26, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.530/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual), as contratações decorrentes de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente junto a microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 5º do art. 24 da referida Lei Municipal.
- 8.3.** As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta, a sua condição de ME/EPP, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 8.4.** A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 8.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP declarada vencedora, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado da declaração do resultado, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 3.530/2010.
- 8.6.** A obtenção do tratamento favorecido fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da contratação, ainda não tenham celebrado com a Administração Pública contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.7.** O tratamento favorecido também é estendido ao microempreendedor individual (MEI), nos termos e limites da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NO SISTEMA

- 9.1.** O credenciamento será realizado diretamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da data marcada para o início da sessão pública.
- 9.2.** O credenciamento implica responsabilidade integral do credenciado e presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 9.3.** É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o sigilo de sua senha e o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal da Serra ou ao Portal de Compras Públicas responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 9.4.** É responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As propostas serão recebidas exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da etapa de lances.
- 10.2.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor, que será responsável exclusivo pelos valores ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 10.5.** A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da fase de lances.
- 10.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas na legislação, nos termos da Seção 13 deste Aviso.

11. SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1.** A sessão pública será aberta na data e horário estabelecidos neste Aviso, para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário nele previsto.
- 11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, observado o critério de julgamento fixado na Seção 6.
- 11.3.** O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao menor lance registrado, desde que inferiores ao seu próprio lance anterior.
- 11.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
- 11.5.** Durante a disputa, o sistema informará o menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 11.6.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado no Aviso, sem prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 11.7.** O fornecedor classificado em primeiro lugar terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pelo Agente de Contratação, para encaminhar, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, a proposta ajustada ao lance vencedor e os documentos exigidos para habilitação.
- 11.8.** Caso o fornecedor convocado não atenda às exigências de habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, para apresentar a documentação no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.
- 11.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a fase de lances, a Administração verificará o cumprimento das condições de participação e solicitará os documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
- 12.2. Habilitação jurídica:**
 - a) registro empresarial, ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou de sua consolidação;
 - b) documento de identificação e de representação do(s) sócio(s) ou representante legal, quando necessário;
 - c) no caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- a) inscrição no CNPJ;
 - b) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - g) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - h) declaração ou certidão de cumprimento da cota de aprendiz, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>), nos termos do TAC nº 91/2024, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município da Serra (PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7), quando o fornecedor estiver obrigado à cota;
 - i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade de 30 (trinta) dias.
- 12.4.** Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente, na forma da lei.
- 12.5.** Os documentos sem prazo de vigência estabelecido pelo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quanto às certidões cuja abrangência atinja ambas (INSS e PGFN/RFB).
- 12.6. Qualificação econômico-financeira:**
- 12.7.** Não será exigida qualificação econômico-financeira especial, como índices contábeis específicos ou garantia de proposta, em razão da simplicidade, do baixo valor e da execução imediata do objeto, sem prejuízo da verificação da regularidade e da capacidade de contratação do fornecedor.
- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - b) no caso de fornecedor em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sentença homologatória do plano de recuperação (ou certidão da instância judicial competente que ateste sua capacidade econômico-financeira) e certidão de recuperação judicial, cumpridos cumulativamente os demais requisitos de habilitação.
- 12.8. Qualificação técnica:**
- 12.9.** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando o fornecimento anterior de objeto compatível em características com o desta contratação.
- 12.10.** A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data exigida, podendo sanar erros formais mediante decisão fundamentada, desde que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.
- 13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**
- 13.1.** O fornecedor declarará, no sistema eletrônico ou mediante o modelo constante do Anexo II, sob as penas da lei:
- a) inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) ciência e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos;
 - c) responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
 - d) cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - e) cumprimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrado como ME/EPP, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da mesma Lei;
 - f) cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

- g) não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) elaboração independente da proposta;
- i) veracidade dos documentos e informações apresentados.

13.2. As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s), conforme modelo do Anexo II.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1.** Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o critério de julgamento, o atendimento das especificações, a compatibilidade com o valor estimado, a exequibilidade e a ausência de condições incompatíveis com este Aviso.
- 14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao máximo admitido após a negociação, não demonstrem exequibilidade quando exigida, ou contenham condição que comprometa a comparação objetiva.
- 14.3.** A Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso, registrando a negociação nos autos.

15. NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

- 15.1.** Se a proposta for desclassificada ou o fornecedor inabilitado, serão examinadas as propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação, sendo o fornecedor convocado obrigado a apresentar a proposta ajustada e os documentos no prazo indicado na convocação.
- 15.2.** A recusa injustificada em apresentar documentos ou manter a proposta poderá sujeitar o fornecedor às sanções cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 16.1.** **Instrumento de formalização:** Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 16.2.** A utilização de nota de empenho não dispensa a vinculação do fornecedor à proposta, ao Aviso, ao Termo de Referência e às condições de entrega, recebimento e pagamento nele estabelecidas.
- 16.3.** Nas dispensas por valor, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, mediante decisão motivada e desde que o instrumento contenha ou incorpore as condições necessárias à execução.
- 16.4.** O prazo de vigência corresponderá ao necessário para o cumprimento integral das obrigações de entrega definidas no Termo de Referência.
- 16.5.** A recusa injustificada do fornecedor em cumprir a obrigação assumida poderá caracterizar infração administrativa.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, ensejar o retardamento da execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a penalidade mais grave.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- 17.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor, conforme normas dos órgãos de controle.
- 17.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.5.** A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.** Havendo indícios de infração tipificada como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópia do processo será remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sem prejuízo do regular processamento das demais infrações administrativas.
- 18. COMUNICAÇÕES**
- 18.1.** As comunicações serão realizadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 18.2.** O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato, sendo de sua responsabilidade acompanhar as operações e mensagens emitidas pelo sistema, arcando com o ônus decorrente da perda de negócio diante de sua inobservância ou de sua desconexão.
- 18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 19. PUBLICIDADE**
- 19.1.** O Aviso e seus anexos serão divulgados:
- a) no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
 - b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - c) no Diário Oficial do Município;
 - d) no Diário Oficial da União, quando exigido em razão da natureza ou do valor do objeto.
- 19.2.** O ato que autorizar a contratação direta ou seu extrato será divulgado e mantido à disposição do público, dentro do prazo legal aplicável.
- 20. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO**
- 20.1.** Se não houver interessados, o procedimento será declarado deserto; se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, será declarado fracassado.
- 20.2.** Nessas hipóteses, a Administração poderá:
- a) republicar o Aviso com nova data;
 - b) revisar especificações, preços e exigências;
 - c) adotar outra providência legalmente cabível, mediante decisão fundamentada.
- 20.3.** A contratação fora do procedimento dependerá de demonstração dos pressupostos legais e de instrução própria, não decorrendo automaticamente do fracasso ou da ausência de interessados.
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURA**
- 21.1.** A participação implica ciência e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, sendo as normas disciplinadoras sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 21.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese, independentemente da condução ou do resultado



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

do procedimento.

- 21.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 21.5.** A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.
- 21.6.** Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na IN SEGES/ME nº 67/2021, quando compatível.
- 21.7.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo	Documento
I	Modelo de Proposta de Preços
II	Modelo de Declaração Unificada
III	Termo de Referência

Serra-ES, 23 de outubro de 2026.

WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente



WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Data: 26/10/2026 10:02:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº: 29/2026

Processo Administrativo nº: 103.308/2025

Identificação do proponente	Informação
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante	

Apresenta-se proposta para o fornecimento do objeto descrito no Aviso e no Termo de Referência, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca/ modelo	Unidade	QNTD	Valor unitário	Valor total
01	Fita de sinalização zebraada preta/amarela 70 mm x 200 m – caixa c/ 40 un.		Caixa	10	R\$ 533,84	R\$ 5.338,40
02.1	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 35 (CATMAT 398971)		Par	2	R\$ 53,5813	R\$ 107,16
02.2	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 36 (CATMAT 398972)		Par	2	R\$ 53,5813	R\$ 107,16
02.3	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 38 (CATMAT 265002)		Par	2	R\$ 53,5813	R\$ 107,16
02.4	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 39 (CATMAT 265006)		Par	6	R\$ 53,5813	R\$ 321,49
02.5	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 41 (CATMAT 270664)		Par	2	R\$ 53,5813	R\$ 107,16
02.6	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 42 (CATMAT		Par	5	R\$ 53,5813	R\$ 267,91



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

	265004)					
02.7	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 43 (CATMAT 265005)		Par	6	R\$ 53,5813	R\$ 321,49
02.8	Bota borracha/PVC preta, cano longo – tam. 44 (CATMAT 335011)		Par	5	R\$ 53,5813	R\$ 267,91
03	Capa de chuva em PVC, com capuz, amarela		Unidade	35	R\$ 21,6420	R\$ 757,47
VALOR TOTAL						R\$ 7.703,31

Valor global: R\$ [Informação a ser preenchida pelo proponente: valor numérico e por extenso].

Prazo de entrega: [Informação a ser preenchida pelo proponente].

Validade da proposta: sessenta dias.

Declara-se que os preços incluem todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº: 29/2026

Processo Administrativo nº: 103.308/2025

A empresa [Informação a ser preenchida pelo proponente: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [Informação a ser preenchida pelo proponente: CNPJ], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) conhece e aceita as condições deste Aviso e de seus anexos;
- c) responsabiliza-se pelas transações realizadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
- d) cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) cumpre os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- g) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- i) enquadra-se como ME/EPP, quando assinalada essa condição, e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) comunicará qualquer fato superveniente que altere suas condições de participação ou habilitação.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.308/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA Municipal de Defesa Social, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, e materiais de sinalização, destinados ao atendimento das atividades operacionais desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC, órgão integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social, SEDES.
- 1.2.** Os materiais destinam-se a assegurar condições adequadas de segurança aos agentes da Defesa Civil durante a execução de atividades de campo, tais como:
- a)** vistorias técnicas em áreas de risco;
 - b)** atendimentos emergenciais;
 - c)** ações preventivas e de monitoramento;
 - d)** operações em áreas atingidas por eventos climáticos adversos;
 - e)** delimitação e sinalização de áreas de risco ou de acesso restrito.
- 1.3.** O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- 1.4.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra abaixo do limite aplicável às compras e outros serviços no exercício de 2026.
- 1.5.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, como instrumento hábil para formalização da aquisição direta por valor, observadas as condições deste Termo de Referência.

1.6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	Fita de sinalização zebra, nas cores preta e amarela, largura de 70 mm e comprimento de 200 m, fornecida em caixa com 40 unidades.	Caixa	10	481049
02	Bota de borracha ou PVC, cor preta, cano longo, impermeável, com solado antiderrapante.	Par	30	Conforme distribuição abaixo
03	Capa de chuva em PVC, com capuz, cor amarela.	Unidade	35	477889

1.6.1. As 10 caixas do item 01 correspondem ao fornecimento total de 400 rolos de fita de sinalização.

1.6.2. Distribuição de tamanhos do item 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

TAMANHO	QUANTIDADE DE PARES	CATMAT
35	2	398971
36	2	398972
38	2	265002
39	6	265006
41	2	270664
42	5	265004
43	6	265005
44	5	335011
Total	30	R\$ 1.607,44

1.6.3. A distribuição dos tamanhos das capas de chuva será informada pela Administração antes da entrega, sem alteração da quantidade total, do preço do item ou das especificações técnicas exigidas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob o código **PCW00700.2026-49**, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal.

2.2. A necessidade decorre da atuação da COMPDEC em atividades de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação diante de desastres naturais e situações de risco, nas quais os agentes podem se expor a áreas alagadas, locais com risco de deslizamento, estruturas comprometidas, lama, entulhos e resíduos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

2.3. A aquisição dos EPIs e materiais de sinalização é necessária para reduzir riscos ocupacionais, garantir a continuidade das operações de campo, possibilitar a adequada sinalização de áreas perigosas e promover maior segurança aos agentes e à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral, em parcela única, de EPIs e materiais de sinalização novos, adequados às atividades operacionais da Defesa Civil Municipal.

3.2. A solução contempla:

- a) fornecimento dos materiais conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) entrega integral dos quantitativos contratados;
- c) disponibilização de produtos novos, de primeiro uso e sem recondicionamento;
- d) substituição de itens defeituosos, danificados ou em desconformidade;
- e) observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- f) fornecimento de garantia contra defeitos de fabricação.

3.3. Trata-se de aquisição de bens de consumo, não havendo necessidade de manutenção preventiva, assistência técnica continuada ou suporte especializado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os produtos deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso, avarias, deformações ou recondicionamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- b)** ser entregues em embalagens adequadas, originais e capazes de preservar sua integridade durante transporte e armazenamento;
- c)** atender integralmente às especificações, quantidades e características descritas neste Termo de Referência;
- d)** possuir acabamento adequado, sem falhas que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade;
- e)** apresentar identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas em norma, quando aplicável;
- f)** atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao respectivo produto.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FITA DE SINALIZAÇÃO

4.2.1. A fita de sinalização deverá:

- a)** possuir padrão zebrado nas cores preta e amarela;
- b)** possuir largura de 70 mm e comprimento de 200 m por rolo;
- c)** ser fornecida em caixas contendo 40 unidades;
- d)** ser adequada para delimitação visual e sinalização temporária de áreas de risco ou acesso restrito;
- e)** apresentar boa visibilidade e resistência compatível com sua finalidade operacional.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS BOTAS

As botas deverão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

- a) ser de borracha, PVC ou material polimérico impermeável tecnicamente equivalente;
- b) possuir cano longo, cor preta e solado antiderrapante;
- c) apresentar resistência e conforto compatíveis com atividades de campo em ambientes úmidos, enlameados ou com presença de resíduos;
- d) ser fornecidas nos tamanhos e quantitativos indicados no item 1.8;
- e) possuir Certificado de Aprovação, CA, válido e compatível com o modelo ofertado.

4.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS CAPAS DE CHUVA

4.4.1. As capas de chuva deverão:

- a) ser confeccionadas em PVC;
- b) possuir capuz;
- c) possuir cor amarela;
- d) ser adequadas para proteção contra chuva e umidade durante atividades externas;
- e) possuir Certificado de Aprovação, CA, válido e compatível com o modelo ofertado.

4.5. Para os itens caracterizados como EPI, a contratada deverá apresentar o número do CA válido, correspondente ao produto ofertado e entregue, observadas as exigências da NR-6 e demais normas aplicáveis.

4.6. GARANTIA

4.6.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de **90 dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Considerando a natureza dos materiais e os impactos ambientais de baixa relevância identificados no ETP, não será exigida certificação ambiental específica que possa restringir a competitividade.

5.2. COMO MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE, DEVERÃO SER OBSERVADAS:

- a)** fornecimento em embalagens que preservem os materiais e evitem perdas ou descarte prematuro;
- b)** redução de embalagens excessivas, quando tecnicamente viável;
- c)** armazenamento adequado dos materiais pela Administração, a fim de evitar deterioração;
- d)** uso racional dos EPIs e das fitas de sinalização;
- e)** descarte das embalagens e materiais inutilizados conforme as rotinas ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O critério de seleção será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O parcelamento por itens é técnica e economicamente viável, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade da contratação.

6.3. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento em parcela única.

6.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a)** razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;
- b)** descrição detalhada dos itens ofertados;
- c)** marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

Departamento de Administração de Materiais

- d)** valor unitário e valor total por item;
- e)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- f)** número do CA válido para as botas e capas de chuva;
- g)** declaração de que os preços ofertados incluem tributos, frete, transporte, seguros, encargos e todos os demais custos necessários ao fornecimento integral.

6.5. A administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente para verificar a compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento em parcela única, com entrega integral dos quantitativos contratados, após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **10 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. Local e horário de entrega

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues no:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Serra

Rua 3-B, s/nº, Civit II, Serra/ES CEP: 29168-069

Horário de recebimento: **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h.**

7.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

7.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo, conforme aplicável:

- a)** descrição detalhada dos itens;
- b)** quantitativos fornecidos;
- c)** marca, modelo e fabricante;
- d)** número do CA dos EPIs;
- e)** demais informações necessárias à conferência do fornecimento.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. No ato da entrega, o setor competente realizará a conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação apresentada.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais, incluindo a análise da conformidade com as especificações, tamanhos, CA dos EPIs, integridade, qualidade e demais exigências deste Termo de Referência.

8.3. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

- a)** estejam em desacordo com as especificações;
- b)** apresentem defeitos, avarias, deformações ou sinais de uso;
- c)** estejam desacompanhados da documentação exigida;
- d)** possuam CA inválido, vencido ou incompatível com o produto ofertado;
- e)** sejam entregues em quantidade inferior à contratada.

8.4. Em caso de recusa total ou parcial, a contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 5 dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento constituirá instrumento hábil para formalização da aquisição, devendo a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

9.2. As atividades de conferência, recebimento, registro de ocorrências e ateste da Nota Fiscal serão realizadas pelo setor competente da Administração, observados os procedimentos internos aplicáveis.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio formal, com registro no processo administrativo sempre que necessário.

9.4. Não haverá reajuste de preços, em razão da natureza da contratação, do fornecimento em parcela única e do prazo reduzido de execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- a)** fornecer os materiais novos, de primeiro uso, sem recondicionamento e em embalagens adequadas;
- b)** atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** entregar os produtos dentro do prazo definido;
- d)** apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- e)** garantir que os materiais estejam livres de defeitos, avarias ou desconformidades;
- f)** apresentar CA válido para os itens caracterizados como EPI;
- g)** observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- h)** responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega;
- i)** substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados por defeito ou desconformidade;
- j)** arcar com todos os encargos, tributos, despesas e custos inerentes ao fornecimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- k) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da aquisição.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

- a) emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- c) receber e conferir os materiais entregues;
- d) comunicar à contratada as irregularidades eventualmente identificadas;
- e) rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações;
- f) formalizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade;
- g) efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição ocorrerá em parcela única, com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e do ateste da Nota Fiscal pelo setor competente, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

12.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida, à comprovação da entrega integral e à aceitação dos materiais pela Administração.

12.4. Não será efetuado pagamento por materiais rejeitados, substituídos ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. As estimativas unitárias e a memória de cálculo constam da Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preços vinculada ao processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

13.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.703,31 (sete mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fita de sinalização zebraada, caixa com 40 unidades	R\$ 5.338,40
02	Bota de borracha/PVC, cano longo, impermeável e antiderrapante	R\$ 1.607,44
03	Capa de chuva em PVC, com capuz, cor amarela	R\$ 757,47
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 7.703,31

13.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, transporte, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

Unidade Orçamentária: 19.01.00, Secretaria de Defesa Social;

Classificação Funcional: 06.122.0030.2.019, estruturar e manter a Secretaria de Defesa Social;

Fonte/Vínculo: 1.500.0000.0000, Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

14.2. Para o item 01, fita de sinalização:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16, Material de Expediente;

Dotação: 2866.

14.3. Para os itens 02 e 03, botas e capas de chuva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28, Material de Proteção e Segurança;

Dotação: 2865.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

15.4. No caso de inexecução total, recusa injustificada em cumprir a Ordem de Fornecimento ou descumprimento grave das obrigações assumidas, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor global da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação compreenderá o período necessário para emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, entrega integral dos materiais, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento da garantia contra defeitos de fabricação.

16.2. A contratação não possui natureza continuada e não envolve prestação de serviços permanentes.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Considerando a necessidade administrativa, os quantitativos definidos, a disponibilidade de mercado, a estimativa de preços e as condições de execução estabelecidas, conclui-se que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de sinalização é adequada e necessária para atender às demandas operacionais da Defesa Civil Municipal.

17.2. Recomenda-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 103.308/2025 para realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

Serra/ES, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por:

DAVID RODRIGUES COURA

Departamento de Administração de Materiais
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

LEANDRO RIBEIRO ALMEIDA

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC
Secretaria Municipal de Defesa Social, SEDES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Com base nas justificativas técnicas, nos requisitos de segurança e nas condições estabelecidas para a contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO
Secretária Municipal de Defesa Social



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
DAVID RODRIGUES COURA
CPF: ***.642.597-**
Data: 07/10/2026 15:37:24 -03:00

Assinado eletronicamente por:
GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO
GAVIORNO
CPF: ***.326.217-**
Data: 07/10/2026 15:51:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LEANDRO RIBEIRO ALMEIDA
CPF: ***.801.007-**
Data: 19/10/2026 10:06:30 -03:00